VIVER LIVRE

CONTROLE INTERNO PÁG 22

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 9.934, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

[Altera dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 9.779/2020 que [Dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente de Análise de EIV - CEIV, e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:

Art. 1º A alínea "g", inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.779, de 11 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

IV – .....

g) Tayiara Trettin Campello - matrícula 36450."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de junho de 2020, 171º da Fundação, 55º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO/ PRAÇA ONLINE - WWW.LICITARI.COM.BR

1º Leilão/Praça: 25/06/2020 às 15h00, pelo valor de avaliação ou superior 2º Leilão/Praça: 09/07/2020 às 15h00, pelo maior lance respeitado preço vil – Art. 891 – CPC. LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: Adriane Regina Moraes Loenert – AARC 212/SC. O Excelentíssimo Senhor Doutor Sérgio Luiz Junkes, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Itajaí/SC, FAZ SABER que será levado a leilão/praça, o bem penhorado nos Autos a seguir: AUTOS: 5000316-19.2019.8.24.0033 / Autor: Baggio Construções Civis Ltda / Réus: Luiz Cezar Pereira Gruber e Aline Maria Zandavali / DESCRIÇÃO DO BEM: 50% do terreno de área de 1.332,91m², situado no bairro de Cabeçudas, nesta cidade de Itajaí-SC, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí sob o nº 10.839. AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 1.800.000,00, em 08/02/2019. VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.245.828,06, data do cálculo 19/03/2019. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Segundo informações obtidas junto a Prefeitura Municipal de Itajaí, o bem objeto de penhora é referenciado na matrícula 10.839 está localizado na Rua Cônsul Carlos Renaux, 225 - casa 02, bairro de Cabeçudas em Itajaí/SC, conforme documento anexo. FORMA DE PAGAMENTO: Não será aceito lance que ofereça preço vil, neste caso preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação; À vista ou oferecer parcelamento com pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem. Informações detalhadas sobre o leilão também podem ser obtidas com a Leiloeira Pública Oficial, Sra. Adriane Regina Moraes Loenert, nos fones (47) 3344.6475/98454.6475. www.licitari.com.br - adriane.loenert@hotmail.com.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
LEI Nº 4.410, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos municipais aos doadores de sangue e de medula óssea."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os doadores de sangue e de medula óssea isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município de Balneário Camboriú, bem como aqueles realizados por órgãos vinculados a administração direta e indireta do município.

Art. 2º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, somente a doação de sangue ou de medula óssea coletado por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Art. 3º A qualidade de doador de sangue ou de medula óssea será comprovada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado na ficha de inscrição no concurso público.

Parágrafo Único. O documento previsto neste artigo deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, que não pode ser inferior a 01 (uma) por ano.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.093, de 26 de maio de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 17 de junho de 2020, 171º da Fundação, 55º da Emancipação
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.128/2020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. EDESIO CIRILO PEREIRA do cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização Ambiental, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º - EXONERAR o Sr. CLÁUDIO RENATO KRAUS JUNIOR do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização de Obras, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º - EXONERAR a Sra. GILIANE JACUBOWSKI DOS ANJOS do cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º - EXONERAR a Sra. GEDSI DE LIMA MATOS do cargo de provimento em comissão de Diretora do CCFU, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

5º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 19 de junho de 2020.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
LEI Nº 4.406, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

[Declara de Utilidade Pública a Associação Vidas Recicladas e dá outras providências[.

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Vidas Recicladas, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.706.506/0001-75, com sede no município de Balneário Camboriú.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividades;

II – Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública;

III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV – Balancete contábil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 17 de junho de 2020, 171º da Fundação, 55º da Emancipação
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.129/2020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR OS EFEITOS da Portaria 27.002/2020, a qual cedeu a Sra. RENATA ELISABETH PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretária de Segurança, CEDÊNCIA FUNCIONAL para prestar serviços junto a Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRANSITO

Art. 2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 19 de junho de 2020.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

EMASA Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEARIO CAMBORIÚ – EMASA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA, OPERACIONAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SALA DE CONTROLE OPERACIONAL DE ÁGUA DA EMASA.

Em virtude da necessidade de maior prazo hábil para emissão de respostas a questionamentos e impugnação, determina-se que o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 20/2020, seja SUSPENSO até nova deliberação.

Balneário Camboriú, 19 de junho de 2020.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

EMASA Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEARIO CAMBORIÚ – EMASA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CROMATÓGRAFO IÔNICO PARA OS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA E EFLUENTES DA EMASA.
Tipo de licitação: Menor Preço Global
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2020
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2020
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 18 de junho de 2020.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.130/2020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR a Sra. RENATA ELISABETH PEREIRA DE SOUZA no cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. CLAUDIO RENATO KRAUS JUNIOR no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização Ambiental, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – NOMEAR a Sra. NATHALIE PILONI DONIN no cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa e Financeira, lotada na Secretaria de Gestão Administrativa - FUNSERVIR, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 19 de junho de 2020
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 9.954, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"Altera dispositivos que menciona, do Decreto Municipal nº 7.253/2013, que "Institui e aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Balneário Camboriú"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:

Art. 1º O caput do art. 4º do Anexo "A", do Decreto Municipal nº 7.253, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Educação é composto por 13 (treze) membros titulares e igual número de suplantes, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal".

Art. 2º O § 1º do art. 5º do Anexo "A", do Decreto Municipal nº 7.253, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com alteração no inciso V, e acrescido do inciso XIII com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

§ 1º .....

V – um representante dos clubes de serviços Rotary ou Lions, eleito entre os indicados pelos seus pares;

XIII – um representante de pais de alunos, integrante dos Conselhos Escolares, eleito entre os indicados pelos seus pares".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 17 de junho de 2020, 171º da Fundação, 55º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ÓBITOS

Registro de mortes ocorridas nos dias 17 e 18 de junho, comunicadas por Santa Catarina Assistência Familiar.

18/6/2020	19/6/2020
ANTONIO F. DA COSTA	ANTONIA ALICA LAGOS
BARTOLOMEU O. KRAUSS	DIRCE ALVES BONFIM
CARLOS ANTONIO VICENTE	ELVIN DELMONEGO
LETICIA DE SOUZA PAULINI	FELIX STRUTZ
LOURDES KLEINSCHMIDT	IRENI REIS DE SOUZA
LUCAS TADEU GUTJAHR	MARIA F. DA SILVA SOARES
MARIA CATARINA MACHADO	MARIA GAULKE
MARIA COSTA GODZICKI	MARIO LUIZ ROCHA
NELCIDA SALETE DE ALMEIDA	MATEUS SIARCOS DE SOUZA
NODUO HIROTA	NALZIRA DOS S. PEREIRA
OSMAR SEVERINO	NALZIRA PEREIRA
PEDRO LUCIO MILITAO	PEDRO ESKELSEN
SEBASTIAO TELES DA LUZ	ROSA A. LEONARDO
SOLANGE A. GARCIA GOMES	RUBENS DO NASCIMENTO
WILSON BATISTA DE OLIVEIRA	TEREZINHA AZEVEDO WEISS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
LEI Nº 4.408, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

[Altera o dispositivo 1º da lei municipal nº 4.260, de 30 de abril de 2019, que institui a obrigatoriedade da declaração de regularidade sanitária de edificações, e dá outras providências.[

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do caput do artigo 1º, da Lei nº 4260/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Todos os imóveis, localizados em áreas contempladas pelo sistema de rede de esgotos no Município de Balneário Camboriú, são obrigados a apresentar "Declaração de Regularidade Sanitária" de edificações, à Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, até 30 de abril de 2021."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 17 de junho de 2020, 171º da Fundação, 55º da Emancipação
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 001 / 2019
Processo nº: 2019016439
Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Administração Pública: Município de Balneário Camboriú
Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Organização Da Sociedade Civil: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
Objeto: Coordenar e promover ações voluntárias que contribuam para a prevenção do câncer de colo de útero e de mama.
Valor total do repasse: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Julho de 2020.
O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br
Balneário Camboriú (SC), 29 de Maio de 2020.

Alexssandro Feliciano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 002 / 2019
Processo nº: 2019016440
Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Administração Pública: Município de Balneário Camboriú
Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Organização Da Sociedade Civil: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE
Objeto: INTERNAÇÃO DE HOMENS E MULHERES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS QUE VIVAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES DE INVESTIR NO PRÓPRIO TRATAMENTO, A FIM DE RESGATÁ-LOS E OFERECER UMA OPORTUNIDADE DE TRATAMENTO E MUDANÇA DE VIDA.
Valor total do repasse: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Julho de 2020.
O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br
Balneário Camboriú (SC), 29 de Maio de 2020.

Alexssandro Feliciano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 003 / 2019
Processo nº: 2019016442
Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Administração Pública: Município de Balneário Camboriú
Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Organização Da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Objeto: prestar subvenção social para fins de recolhimento, cuidados e Castração animal (cães e gatos) errantes, de pessoas de baixa renda e adotados na Ong Viva Bicho, visando o controle populacional, além de outros cuidados como desverminação, controle de parasitas e vacinas dos referidos animais.
Valor total do repasse: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)
Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Julho de 2020.
O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br
Balneário Camboriú (SC), 29 de Maio de 2020.

Alexssandro Feliciano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS